



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Vassouras**

Lei n.º 2.505 de 19 de outubro de 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 304.439,59 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 304.439,59 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 05 -> R\$ 304.439,59

**02.04 – Secretaria Municipal de Educação**

|                         |                                                |                       |
|-------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| 12                      | Educação                                       |                       |
| 12.361                  | Ensino Fundamental                             |                       |
| 12.361.0017             | Ensino Fundamental                             |                       |
| <b>12.361.0017.2025</b> | <b>Manutenção do Ensino de 1º Grau</b>         | <b>R\$ 200.000,00</b> |
| 3390.30.00.0005         | Material de Consumo                            |                       |
| 3390.39.00.0005         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | <b>R\$ 104.439,59</b> |

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recurso – Salário - Educação, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Arrecadação Jan. à Setembro 2008 | 554.785,02 |
| Arrecadação Out. à Dez 2008      | 185.551,23 |
| Arrecadação Jan. à Setembro 2009 | 711.218,17 |
| Orçado em 2009                   | 644.649,69 |

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Setembro 2009}}{\text{Arrec. Jan. à Setembro 2008}} = \frac{711.218,17}{554.785,02} = 28,1970\%$$

$$\text{Arrec. Out. à Dez 2008} \times \Delta = 185.551,23 \times 28,1970\% = 237.871,11$$

|                                        |            |                   |
|----------------------------------------|------------|-------------------|
| Arrecadação Jan. à Setembro de 2009    | (+)        | 711.218,17        |
| Arrecadação Provável Out. à Dez 2009   | (+)        | 237.871,11        |
| Orçado em 2009                         | (-)        | 644.649,69        |
| <b>Excesso Provável de Arrecadação</b> | <b>(=)</b> | <b>304.439,59</b> |

1721.35.01.0005 – Salário – Educação

**R\$ 304.439,59**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de outubro de 2009.

**Renan Vinícius Santos de Oliveira**  
Prefeito

**PUBLICADO**

JORNAL: PÁG  
DIA: / / 2009